



Governo Municipal de Brejão

Brejão - PE, 09 de maio de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Procuradoria do Município de Brejão/PE

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico, referente à minuta de edital.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Cumprimentando-o Cordialmente, pelo presente encaminhado e solicito de V.Sa., que seja analisada para emissão do Parecer da minuta de edital referente ao **Processo Licitatório nº 015/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP 004/2022**, tendo como objeto o Registro formal de preços para **eventual e futura Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação anexa, pelo o período de 12 (doze) meses.

Justifica-se a pretensão da prestação dos serviços, por se tratar de objeto comum às secretarias municipais, visando atender às demandas de inaugurações, conferências, aniversário do Município, festa de reis, pré-carnaval, emancipação, festividade juninas, dia das mães e demais eventos pequenos, como outubro rosa, novembro azul, campanhas de vacinas e dentre outros.

Principais Eventos de Grande e Médio Porte Realizado

Festa de Reis	Início de Janeiro
Carnaval	Dentre fevereiro/março
Emancipação Política	Março
Dia das Mães	Maio
Festividades Juninas	Junho/Julho
Dia dos Pais	Agosto
Dia das Crianças	Outubro
Natal/Réveillon	Dezembro

As Festividades no Município de Brejão, Estado de Pernambuco, tem uma histórica comemoração do folclore e da cultura popular da cidade de Brejão/PE, com ênfase nos municípios, onde envolve sentimentos culturais, religiosas e de eventos culturais, que permite ao final, trazer à tona a dimensão da experiência social e cultural dos sujeitos históricos, da tradição que envolve o passado e o presente como elemento “latente”, ou seja, este passado





Governo Municipal de Brejão

usado para legitimação de uma tradição mediada por interesses sociais homogêneos, revivendo a caminhada, nesse sentido, é possível afirmar que as festividades cumprem um importante papel: o de reunir antigos moradores do Município que hoje vivem em várias cidades e Estados, como também trazer turistas para conhecer as festas, especialmente as tradicionais e impactando na economia da cidade. Ao encontrar os amigos, reviver as saudades, ativar a memória que foi construída pela coletividade, reavivar também os valores e crenças. Essa é uma forma de construir um grupo social.

O presente Pregão tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa na prestação dos serviços de locação de infraestrutura para atender as necessidades do município de Brejão/PE, no que diz respeito a realização de eventos tradicionais, proporcionando muita arte e lazer para o município de Brejão/PE, bem como, atender aos dispositivos legais inerentes à contratação de serviços por parte do poder público.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados.

Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão, é necessária a contratação de prestação de serviço de sonorização para fazer cumprir o calendário de festas e eventos.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e demais Secretarias da Prefeitura Municipal realizam e apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. A necessidade de realização desta licitação visa gerar uma economicidade para administração pública pelas limitações/ausência de pessoal e estrutura para realizações de vários certames.

Vale ressaltar que o critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será **o menor preço por item**.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira da CPL de Brejão





Governo Municipal de Brejão

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Licitatório n.º. 015/2022 – Pregão Eletrônico n.º 004/2022.

Consulente: Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Solicitação de parecer na minuta do Edital e seus anexos.

Ementa: ANÁLISE JURÍDICA DE MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/2022, E TEM COMO OBJETO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUALÇ E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LOCAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de análise minuta de Edital de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e de seus anexos, onde a Comissão Permanente de Licitação deste Município, por intermédio de seu Presidente, encaminhou o Processo Licitatório n.º. 015/2022, que versa sobre o Pregão Eletrônico n.º 004/2022.

Conforme se depreende do Edital e dos anexos do referido Pregão Eletrônico, percebe-se que fora devidamente instruído com todas as nuances necessárias para o bom andamento do referido processo, estando, sobretudo, de acordo com os princípios norteadores que devem reger a Administração Pública no que tange às contratações.

Antes de adentrarmos no mérito do presente edital licitatório, vale fazer algum esclarecimento a respeito do presente processo licitatório e a modalidade escolhida.

Feito o relatório, passo a fundamentar.

Procuradoria Municipal
1





Governo Municipal de Brejão

2. BREVE CONSIDERAÇÃO A RESPEITO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

O delineamento básico da Administração Pública Brasileira seja direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios está contido no art. 37 da Carta Magna.

No inciso XXI desse artigo, foi fixado o princípio básico a ser observado por toda a Administração Pública, com a amplitude definida no *caput*, *in verbis*:

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Esse dispositivo não indica alguma espécie de disciplina, relativamente à natureza do regime jurídico licitacional, ou melhor, prevê a regra da licitação prévia para as contratações administrativas, admitindo exceções, cuja disciplina será prevista em lei.

A norma regulamentadora do art. 37, XXI da Constituição Federal é a Lei nº 8.666/93, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Podemos afirmar que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A **primeira delas** é permitir que o Poder Público pudesse escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa ao interesse público. **De outro lado**, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo uso inadequado da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res publica*.

Portanto, deve a Administração no caso em apreço, observar as referidas disposições normativas. Assim, cumpridas tais questões preliminares, passa-se a analisar a minuta de edital da chamada e seus anexos.





Governo Municipal de Brejão

3. DA ANÁLISE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Passa-se, neste momento, à apreciação dos instrumentos, alertando que o exame por parte deste Órgão Jurídico se restringe aos aspectos estritamente legais, sendo de responsabilidade da área técnica as questões meritórias referentes ao aspecto decisório.

Analisando o termo de abertura da licitação, já constante nos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício. Ou seja, o Setor de Finanças/Contabilidade do Município, atesta nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária para tal fim.

No tocante à minuta de edital do pregão eletrônico, inicialmente compete ressaltar que o mesmo seguiu todas as diretrizes e cautelas recomendadas pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e Decreto Municipal 012/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
2. Local onde poderá ser solicitado o edital;
3. Local, data e horário para abertura da sessão;
4. Condições para participação;
5. Critérios para julgamento;
6. Condições para pagamento;
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato;
8. Sanções para o caso de inadimplemento;
9. Outras particularidades ou peculiaridades da licitação.

Sobre tais requisitos, percebe-se que o Edital de Pregão Eletrônico em análise, contempla satisfatoriamente os requisitos estabelecidos pelos normativos aplicáveis especificamente ao presente caso.

4. DA NECESSIDADE DE ANÁLISE DE PONTOS IMPORTANTES PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.





Governo Municipal de Brejão

O presente processo licitatório se faz necessário de acordo com as justificativas apresentadas pelas unidades solicitantes que são Prefeitura Municipal de Brejão, Fundos e Secretarias Municipais.

Diante da situação apresentada se constata que o processo licitatório encontra-se de acordo com determinações do Tribunal de contas, ainda, a contratação se dará para o vigente ano, tudo no intuito de suprimir as demandas administrativas apresentadas nas respectivas justificativas anexas ao processo.

Ressalta-se ainda, que os valores estabelecidos estão dentro da média utilizada em exercícios anteriores, sobretudo, levando-se em consideração as atualizações e correções inerentes ao objeto contratual.

Já, no que diz respeito às regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, percebemos total consonância com os ditames ali estatuidos, especialmente quanto à previsão orçamentária informada pelo setor de contabilidade do Município.

5. CONCLUSÃO.

Desta forma, tendo em vista, a análise do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022 e seus anexos, entendemos que o mesmo está adstrito às normas da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, estando assim, apto ao fim que se destina, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos, devendo a Comissão observar a disponibilidade do mesmo, pelo período determinado por lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejão, 09 de Maio de 2022.

FAGNER FRANCISCO LOPES DA COSTA

Procurador do Município OAB/PE 25.743

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município Brejão/PE





Governo Municipal de Brejão

Brejão - PE, 05 de maio de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Controladoria Interna do Município de Brejão/PE

Assunto: Solicitação de Parecer do Controle Interno, referente à minuta de edital.

Senhor Controlador Interno,

Cumprimentando-o Cordialmente, pelo presente encaminhado e solicito de V.Sa., que seja analisada para emissão do Parecer da minuta de edital referente ao **Processo Licitatório nº 015/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP 004/2022**, tendo como objeto o Registro formal de preços para **eventual e futura Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação anexa, pelo o período de 12 (doze) meses.

Justifica-se a pretensão da prestação dos serviços, por se tratar de objeto comum às secretarias municipais, visando atender às demandas de inaugurações, conferências, aniversário do Município, festa de reis, pré-carnaval, emancipação, festividade juninas, dia das mães e demais eventos pequenos, como outubro rosa, novembro azul, campanhas de vacinas e dentre outros.

Principais Eventos de Grande e Médio Porte Realizado

Festa de Reis	Início de Janeiro
Carnaval	Dentre fevereiro/março
Emancipação Política	Março
Dia das Mães	Maio
Festividades Juninas	Junho/Julho
Dia dos Pais	Agosto
Dia das Crianças	Outubro
Natal/Réveillon	Dezembro

As Festividades no Município de Brejão, Estado de Pernambuco, tem uma histórica comemoração do folclore e da cultura popular da cidade de Brejão/PE, com ênfase nos municípios, onde envolve sentimentos culturais, religiosas e de eventos culturais, que permite ao final, trazer à tona a dimensão da experiência social e cultural dos sujeitos históricos, da tradição que envolve o passado e o presente como elemento “latente”, ou seja, este passado





Governo Municipal de Brejão

usado para legitimação de uma tradição mediada por interesses sociais homogêneos, revivendo a caminhada, nesse sentido, é possível afirmar que as festividades cumprem um importante papel: o de reunir antigos moradores do Município que hoje vivem em várias cidades e Estados, como também trazer turistas para conhecer as festividades, especialmente as tradicionais e impactando na economia da cidade. Ao encontrar os amigos, reviver as saudades, ativar a memória que foi construída pela coletividade, reavivar também os valores e crenças. Essa é uma forma de construir um grupo social.

O presente Pregão tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa na prestação dos serviços de locação de infraestrutura para atender as necessidades do município de Brejão/PE, no que diz respeito a realização de eventos tradicionais, proporcionando muita arte e lazer para o município de Brejão/PE, bem como, atender aos dispositivos legais inerentes à contratação de serviços por parte do poder público.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados.

Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão, é necessária a contratação de prestação de serviço de sonorização para fazer cumprir o calendário de festas e eventos.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e demais Secretarias da Prefeitura Municipal realizam e apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. A necessidade de realização desta licitação visa gerar uma economicidade para administração pública pelas limitações/ausência de pessoal e estrutura para realizações de vários certames.

Vale ressaltar que o critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço por item**.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira da CPL de Brejão





Governo Municipal de Brejão



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 015/2022.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.

Finalidade: Parecer na Minuta do Edital e seus anexos.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, que pede análise e parecer no que tange a minuta do Edital e seus anexos.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a de **PREGÃO ELETRÔNICO**, dada pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

DO OBJETO

Constitui o presente contratar empresa especializada em prestação de serviços/locação de infraestrutura para atender os eventos municipais e demais órgãos participantes.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa qualificada para prestação de serviços especializados para atender as secretarias que realizam e apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional.

DA ANÁLISE

Amparada legalmente nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº

Júlio César Sampaio de Melo
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 025/2021

Brejão
AMOR POR NOSSA GENTE





Governo Municipal de Brejão



No tocante à minuta do edital do pregão eletrônico compete ressaltar que o mesmo seguiu todas as diretrizes e cautelas recomendadas pela legislação, contemplando satisfatoriamente os requisitos estabelecidos pelos normativos aplicáveis.

DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, e considerando não haver nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, estando assim apto ao que se destina, pareço pela **legalidade do processo**, devendo a comissão observar a disponibilidade do mesmo, pelo período determinando por lei.



É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco,
Palácio José Custódio das Neves, 05 de maio de 2022.


Júlio Cesar Sampaio de Melo.
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2022

Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 025/2021